

GERSON RODRIGUES DOS SANTOS	EFETIVO	ASSISTENTE II	FC-02	SECRETARIA JUDICIÁRIA (SJD)	SJD	SJD
TANCREDO DE SOUZA PEREIRA	EFETIVO	ASSISTENTE III	FC-03	SEÇÃO DE ANÁLISE DE DADOS PROCESSUAIS ELETRÔNICOS (SEADP)	CORDP	SJD

PORTARIA PRES Nº 333, DE 14 DE AGOSTO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 18/08/2026**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XIX, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 (Regimento Interno), e tendo em vista a instrução do processo SEI nº [26.0.000012588-0](#),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva deste Tribunal, VANESSA VAZ DE SÁ, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-03) de Assistente III da Assessoria da Ouvidoria Regional Eleitoral.

Art. 2º DESIGNAR o servidor efetivo deste Tribunal, LÉU DE ALMEIDA SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, para o exercício da Função Comissionada (FC-03) de Assistente III da Assessoria da Ouvidoria Regional Eleitoral.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Elizabeth Maria da Silva

Presidente do TRE-GO

PORTARIA PRES Nº 335, DE 15 DE AGOSTO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 18/08/2026**

Dispõe sobre as áreas de atividade, as especialidades e os respectivos quantitativos dos cargos efetivos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário criados pela Lei 15.347, de 2 de abril de 2026, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, incisos XVIII e XLVI, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno, e tendo em vista a instrução do processo SEI nº [25.0.000017862-7](#),

RESOLVE:

Art. 1º Os cargos efetivos de analista judiciário e de técnico judiciário criados pela Lei nº 15.374, de 2 de abril de 2026, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás ficarão distribuídos por áreas de atividade e especialidades na forma desta Portaria.

Art. 2º As áreas de atividade, as especialidades e os respectivos quantitativos dos cargos de analista judiciário e técnico judiciário serão os constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 3º A definição da lotação dos cargos de que trata esta Portaria competirá à Presidência do Tribunal, observadas:

I - as necessidades de serviço das unidades administrativas da Secretaria e da Corregedoria Regional Eleitoral;

II - as demandas das zonas eleitorais; e

III - o interesse da administração e os critérios de conveniência e de oportunidade.

Art. 4º O provimento dos cargos de que trata esta Portaria ocorrerá mediante a nomeação de candidatos(as) aprovados(as) em concurso público da Justiça Eleitoral, observada a estrita ordem